

ENTREVISTA

MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO, DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA, HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS, MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO, MONICA LOUISE DE AZEVEDO E ANA TERESA SILVA DE FREITAS



As entrevistadas são Promotoras de Justiça no Ministério Público de Minas Gerais, Paraná e Maranhão. Em 2017 realizaram pesquisa sobre o tema da desigualdade de gênero no âmbito do Ministério Público brasileiro, que resultou na dissertação denominada **‘Diagnóstico e Perspectivas da desigualdade de gênero nos espaços de poder do Ministério Público: “santo de casa não faz milagre”’?**

1) QUAIS FORAM OS OBJETIVOS DA PESQUISA QUE ENVOLVE O TEMA DA DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO?

A ideia da pesquisa surgiu da nossa percepção empírica de que as mulheres são minoria nos quadros do Ministério Público brasileiro, e da constatação de que essa discrepância se acentuava quando fazíamos análises dos órgãos com poder decisório. Frente a isso, na última campanha para eleição ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, fizemos indagações a todos os candidatos acerca de quais seriam as propostas para discutir ou fomentar a participação feminina na gestão, contudo, percebemos nas respostas que não havia um planejamento acerca desta questão e nem mesmo dados sobre tal situação. Assim, decidimos iniciar a pesquisa com o objetivo principal de fomentar o debate sobre a causa, além de tentar mostrar, por meio dos dados, a constatação que já tínhamos feito de modo empírico. Visamos também demonstrar o quanto a ausência feminina nos órgãos de cúpula não é sequer visualizada na Instituição e o quanto é natural, dentro dos Ministérios Públicos, termos, de forma recorrente, gestões com maioria muito expressiva masculina. Assim, a proposta foi colher e apresentar dados para possibilitar uma discussão qualificada sobre o tema, bem como propor soluções para estudarmos com mais profundidade a questão, de modo a viabilizar uma maior participação das mulheres no Ministério Público brasileiro, em especial nos órgãos com poder decisório.

2) HOUVE DIFICULDADES DO PONTO DE VISTA DA CONSECUÇÃO DE DADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA E, EM CASO POSITIVO, QUAIS?

Houve muitas dificuldades nesse processo. Inicialmente, o que percebemos é que os Ministérios Públicos do Brasil não possuem dados já tabulados sobre a participação feminina nas Instituições. Assim, solicitamos tais informações pessoalmente, ligando e encaminhando e-mail, por diversas vezes, aos setores de recursos humanos.

Ocorre que, nem mesmo quando nos referíamos a informações básicas, dentre elas números de mulheres e homens nos cargos de Promotor(a) de Justiça, Procurador(a) de Justiça e Procurador(a) Geral de Justiça, nenhum Ministério Público Estadual possuía essas informações já tabuladas, sendo que todos solicitaram prazo para fazer o referido levantamento. Da mesma forma, quando precisamos colher dados sobre aprovação nos últimos concursos públicos, foi necessário realizar a contagem manual em todas as listas de resultados finais homologados nos sites dos Ministérios Públicos Estaduais, uma vez que essas informações nunca foram compiladas anteriormente.

Em outra frente de levantamento de dados, contamos com os préstimos da Escola Nacional do Ministério Público – ENAMP, que encaminhou a todos os Diretores das Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil solicitação de dados mais detalhados acerca dos cargos com poder decisório. Todavia, somente tivemos resposta de 12 Estados. Nosso recorte metodológico foi a década compreendida entre janeiro de 2007 e dezembro de 2016; entretanto, a maioria das Instituições não respondeu à solicitação feita.

Por fim, também encontramos entraves nas diferentes composições de cargos decisórios em cada um dos Ministérios Públicos, o que dificultou a homogeneização dos dados. Desses fatos, restou evidente a grande necessidade de realizarmos estudos mais aprofundados acerca da temática, conforme já foi determinado pelo CNMP no dia 8 de março deste ano.

3) QUAIS SÃO, NA OPINIÃO DE VOCÊS, AS PRINCIPAIS CAUSAS DA DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO?

As causas internas não diferem das causas externas, são históricas e derivadas do sistema patriarcal. Se a mulher não era alfabetizada, como seria Promotora de Justiça? Se a mulher era incentivada a aprender os afazeres do lar para arrumar um bom casamento, como imaginar conceder atribuições estatais tão poderosas a essa pessoa? Ocorre que as transformações externas, apesar de impactarem a Instituição, não conseguiram garantir a equidade na participação feminina nos órgãos decisórios do Ministério Público. Nossa principal motivação quando pensamos em buscar os dados e escrever sobre o tema, foi trazer a lume que da mesma forma que o MP tem a missão constitucional de reduzir as desigualdades e promover o bem de todos sem distinção de sexo na sociedade, ou seja, externamente, também precisa assim agir internamente. E para agir, se faz necessário enxergar o problema, pois há uma espécie de “pacto velado” em que o opressor finge que não oprime e o oprimido finge que não é oprimido e apesar de infundada a premissa de que as mulheres não possuem interesse em participar dos órgãos decisórios do Ministério Público, as mulheres se calam, não participam e não reivindicam a participação. Assim, pensamos que atualmente a principal causa da desigualdade de gênero no Ministério Público brasileiro seja a cegueira – deliberada ou não - quanto à existência do problema, ou seja, quanto ao fato de que existe discriminação pelo sexo quando se tratam das escolhas para os membros designados para ocuparem os cargos decisórios.

4) NA OPINIÃO DE VOCÊS, A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO SE EXPRESSA MAIS NO INGRESSO OU NA PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO?

Em ambos, pois, ao contrário da proporção populacional, em que há um certo equilíbrio numérico entre homens e mulheres, essa equidade não se verifica nas aprovações em concurso. Atualmente, em média, a aprovação feminina gira em torno de 30%, então ainda há desigualdade de gênero no ingresso, por fatores externos (p. ex. ausência de incentivo por se tratar de uma carreira considerada perigosa) e por fatores internos (p. ex. como a maioria das comissões organizadoras dos concursos são formadas por homens, logicamente o candidato homem se sentirá mais acolhido por estar entre iguais, tendo o efeito inverso na candidata mulher que sentirá ainda mais o estranhamento por estar sendo observada por diferentes). No entanto, como a pergunta quer refletir sobre onde a desigualdade de gênero no âmbito do Ministério Público brasileiro se expressa mais, ou seja, fazendo um juízo de mensuração, pensamos que mais na participação feminina nos cargos de direção da Instituição, pois se no ingresso temos uma média de 30%, nos cargos de direção a participação é muito inferior a isso, aliás, em torno de 10%, praticamente irrisória.

5) NA OPINIÃO DE VOCÊS, O QUE DEVE SER FEITO PARA RESOLVER OU PELO MENOS REDUZIR O QUADRO DE DESIGUALDADE DE GÊNERO NO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO?

O primeiro passo já foi dado no último Dia Internacional da Mulher, com o lançamento do projeto pela Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CPE/CNMP) visando a análise da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres dentro do Ministério Público brasileiro.

A partir da qualificada obtenção de dados pela CPE/CNMP, será imperiosa a construção de uma política institucional para enfrentamento da desigualdade de gênero, a fim de ser garantida a maior representatividade de mulheres nos órgãos Colegiados e em cargos individuais, garantindo-se nestes a alternância de poder entre homens e mulheres, nos moldes da conclusão da tese apresentada no XXII Congresso Nacional do Ministério Público.

Uma medida mais imediata seria a garantia da participação equilibrada na Banca Examinadora de Concursos Públicos, entre titulares e suplentes, que ainda não foi alcançada.

6) NA OPINIÃO DE VOCÊS, A POUCA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES EM CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO É DECORRÊNCIA DE ALGUM TIPO DE DISCRIMINAÇÃO OU É A FALTA DE INTERESSE DAS PRÓPRIAS MULHERES EM OCUPAR TAIS CARGOS?

Atualmente não temos dados suficientes para apontar se haveria apenas uma ou mais causas a justificar a pouca participação feminina. É imprescindível a realização de uma pesquisa para coleta de dados e elaboração do perfil da atual mulher promotora e procuradora de justiça para que possamos concluir e trabalhar as causas indicadas.

Importante, ainda, a análise minuciosa das progressões de carreira, de forma a relacionar os critérios e verificar que eles contêm em si disparidades de gênero, bem como se, subjetivamente, excluem mulheres de alguma maneira. Todas essas reflexões são importantes para que não nos iludamos com a falácia da exclusão, no sentido de que algumas mulheres optam por não serem contempladas na progressão em função de planos pessoais, o que não reflete a realidade.

Por fim, importante ressaltar que todo esse movimento e a obtenção dos dados revela e comprova uma realidade sentida, e o momento é propício para que a Instituição reconheça e enfrente as desigualdades internas, da mesma forma como cada membro do Ministério Público combate as desigualdades na sociedade.